

## REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Página 1 de 5

### V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE **CULTURA DE JUAZEIRO**

"A valorização da identidade cultural local como  
desenvolvimento econômico e social"

## REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º.** A 5ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** A 5ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º.** A 5ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º.** A 5ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º.** A 5ª CMC tem como tema: "A valorização da identidade cultural local como desenvolvimento econômico e social", e está organizada em 4 eixos:

Eixo 1: Identidade cultural de Juazeiro – valorização, resgate e construção

Eixo 2: Organização social no pós-pandemia e o movimento da cultura

Eixo 3: Financiamento da cultura local e suas possibilidades

Eixo 4: Empreendedorismo social e mercado Demandas e Materiais.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o Conselho Local de Política Cultural.

**Art. 7º.** A 5ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

**Parágrafo segundo.** Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

### CAPÍTULO III

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA DE JUAZEIRO**

"A valorização da identidade cultural local como  
desenvolvimento econômico e social"

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º.** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º.** O credenciamento dos participantes da 5ª CMC será efetuado no dia 04 das 08 às 12 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º.** na 5ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Convidados com direito a voz; e
- III - Observadores sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Juazeiro há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, com comprovação.

**Art. 11.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da V Conferência Municipal aptos a votar, bem como o número de convidados.

CAPÍTULO IV  
DAS ETAPAS

**Art. 13.** A 5ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V  
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14.** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA DE JUAZEIRO**

"A valorização da **identidade cultural local** como  
desenvolvimento **econômico e social**"

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos participantes serão de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI  
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15.** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17.** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII  
DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19.** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21.** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22.** Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na V Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23.** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24.** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões



V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA DE JUAZEIRO**

"A valorização da identidade cultural local como  
desenvolvimento econômico e social"

Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII  
DAS MOÇÕES

**Art. 25.** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40% de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26.** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO IX  
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 27.** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da VIª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28.** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos a Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Juazeiro-BA, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29.** A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município conforme Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Caso o quantitativo de participantes determine um número ímpar de Delegados, conforme § 1º, este número será arredondado para que haja paridade de participação.

§ 3º. Serão eleitos em plenária os suplentes de delegados, em igual número aos titulares, para a 6ª Conferência Estadual paritariamente.



Página 5 de 5

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA DE JUAZEIRO**

"A valorização da **identidade cultural local** como  
desenvolvimento **econômico e social**"

**Art. 30.** A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro, Bahia, 03 de outubro de 2023.

**Sérgio Fernandes dos Santos**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**Jucinei dos Santos Martins**  
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Cultura